Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CGC 46.151.718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

03

LEI Nº 1.878, DE 14 DE AGOSTO DE 1.979

AUTORIZA ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM FACULDADES INTEGRADAS DE CUIABÁ S/C LTDA.

Eu, ODEYR RAMOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, pelo prazo de 05 (cinco) anos, com a FACULDADES INTEGRADAS DE CUIABÁ S/C LTDA., do próprio municipal situado na Rua Antonio Simões, nº 04, desta cidade, desde que a entidade apresente a respectiva licença para funcionamento de CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR, dentro de 01 (um) ano, a contar da publicação desta lei.

ARTIGO 2º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatorze de agosto de mil novecentos e setenta e nove.

Odeyr Ramos

(ODEYR RAMOS)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatorze de agosto de mil novecentos e setenta e nove, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A. P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente

Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CGC 46 151 718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

04

TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE

DIREITO REAL DE USO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, do Estado de São Paulo, pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Odeyr Ramos, nos termos da LEI Nº 1.878, DE 14 DE AGOSTO DE 1.979, cede, pelo prazo de 05 (cinco) anos, à FACULDADES INTEGRADAS DE CUIABÁ S/C LTDA., representada por seus Diretores, Senhores Donias José da Silva e João de Campos Palma, o próprio municipal situado na Rua Antonio Simões, nº 04, desta cidade, para fins de FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR.

A concessão ora outorgada fica condicionada à apresentação da respectiva licença para funcionamento de cursos de nível superior, dentro do prazo de 01 (um) ano, a contar de 16 (dezesseis) de agosto último.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e um de setembro de mil novecentos e setenta e nove.

(ODEYR RAMOS)
Prefeito Municipal

(DONIAS JOSÉ DA SILVA)
Diretor de FACULDADES INTEGRADAS DE CUIABÁ S/C LTDA.

(JOÃO DE CAMPOS PALMA)
Diretor de FACULDADES INTEGRADAS DE CUIABÁ S/C LTDA.